



Projeto de Lei nº. 016/2022

Súmula: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, diminuindo a área mínima do lote da Zona Especial de Turismo I – ZET1 para 500m² (quinientos metros quadrados), conforme estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Vereadora



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 016/2022

Nobres Pares,

O Presente Projeto de Lei pretende diminuir o tamanho da área dos lotes da Zona Especial de Turismo I – ZET1 para 500m² (quinhentos metros quadrados), com o intuito de criar oportunidades de crescimento para Jataizinho, ao incentivar os proprietários dessas áreas a investir, gerando crescimento econômico de forma direta e indireta, o que gerará riqueza para toda nossa população.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei, que irá, em muito, beneficiar o nosso Município de Jataizinho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Vereadora

Anexo III

Lei de Uso e Ocupação do Solo – Índices Urbanísticos

Índices	ZR1	ZR2	ZRCH	ZET1	ZRR	ZEIS	ZP1	ZP2	ZP3	ZCA1	ZCA2	ZEIA
Altura Máxima em Pavimentos	15	10	2	4	2	5	5	5	10	-	-	1
Área mínima do lote (m ²)	400	400	500	500	400	200	400	800	1200	-	-	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)	300	400	100	100	250	500	800	1000	1200	-	-	-
Taxa de permeabilidade Mínima (%)	20	20	30	30	40	20	25	25	25	-	-	40
Área mínima para cada edificação	60	40	120	120	60	30	200	300	400	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	-	-
	Básico	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
	Máximo	5	3	2	1	5	1	4	4	-	-	-
Taxa de Ocupação	Base	65%	65%	60%	60%	50%	60%	70%	70%	-	-	-
	Torre	60%	50%	50%	50%	50%	50%	60%	60%	60%	-	-
Testada mínima do lote (metros)	Meio de	10	10	15	15	12	8	15	15	20	-	-

	qua dra												
	Es qui na	10	10	17	17	15	10	22	17	22	-	-	-

NOTAS

- 1 - EM DETERMINADAS QUADRAS DO JD. MARIA JÚLIA, RESIDENCIAL ZEZÉ QUIRINO, CONJUNTO MILTON NOWISK, VILA LUCAREWISKI, VILA BERNARDES, RESIDENCIAL STEFANY GERMANO, CONJUNTO ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA E SUB 50. A ÁREA MÍNIMA SERÁ DE 400 METROS QUADRADOS E TESTADA MÍNIMA DE 10 METROS.
- 2 - EM CASOS DE EDIFICAÇÕES GEMINADAS ADMITE-SE TESTADAS DE 6,00M, OBSERVADA ÁREA MÍNIMA DE 200,00 M² PARA OS LOTES RESULTANTES (PARA ZR2 E ZEIS).